

RESOLUÇÃO Nº : 3840/2000

PROTOCOLO Nº : 133525/99

ORIGEM : COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto oral do relator,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, determinando o prazo de 10 (dez) dias para esclarecimento do contido no Parecer nº 6105/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, de fls,754 e 755 do processo.

Sala das sessões, em 2 de maio de 2000.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência